LEI MUNICIPAL Nº 631
De, 01 de Março de 2002

" DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELSO LOPES DE CARVALHO, *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:*

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Ficam os Conselhos Municipais, legalmente instituídos, obrigados a publicar os editais de convocação sobre a realização de suas reuniões ordinárias e extraordinárias e comunicar sua realização em espaço radiofônico em atendimento.*

§ 1º *- Os editais deverão ser publicados nos Pelourinhos da Prefeitura e da Câmara Municipal e afixados em mural, com, no mínimo, uma semana de antecedência da realização de suas reuniões.*

§ 2º *- Os editais deverão conter a data, local, horário e assuntos a serem apreciados, na reunião convocada.*

Art. 2º *- Os Editais deverão ser divulgados na imprensa falada oficial do município, em caso de implantação da mesma ou no horário radiofônico e televisivo contratado pela Administração.*

Art. 3º *- O descumprimento do disposto na presente Lei, importa na invalidação das resoluções tomadas em suas reuniões.*

Art. 4º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .*

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa(MT), 01 de março de 2002.

SELSO LOPES DE CARVALHO
Prefeito